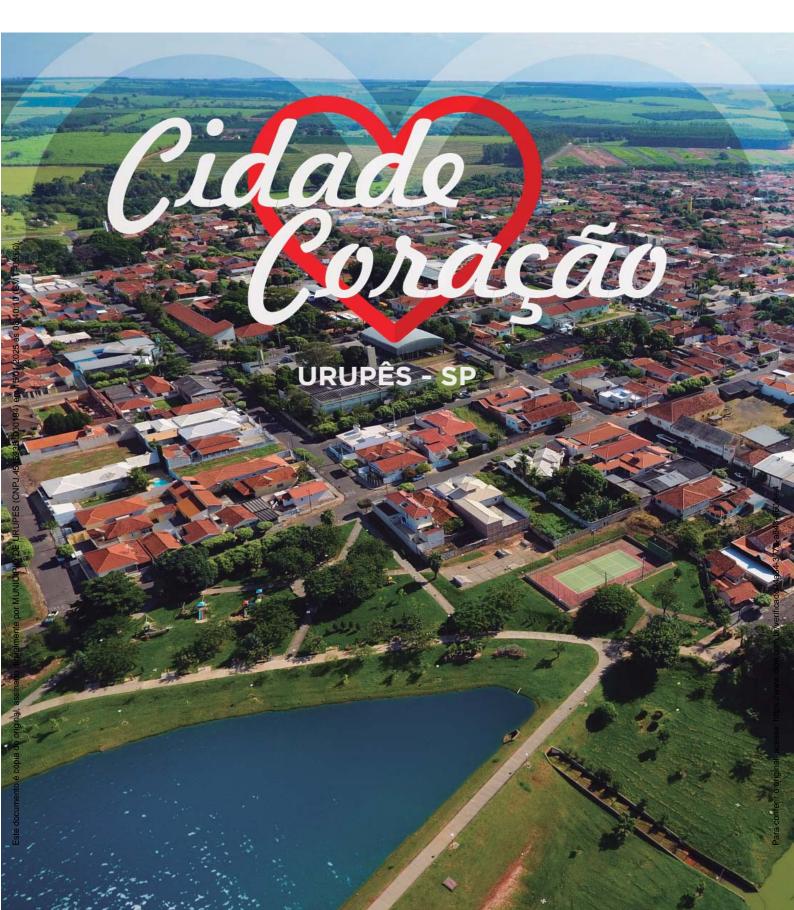


urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 786

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



### **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** 

**Decretos** 

DECRETO № 3.291 - De 14 de Janeiro de 2025.

Designa o servidor Luís Fernando da Silva como Ouvidor do Município.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art.7º e 8º do Decreto nº 2.894 de 21 de novembro de 2019.

### **DECRETA:**

**ART. 1°** - Fica designado o Servidor **LUIS FERNANDO DA SILVA**, ocupante do emprego de "Chefe de Divisão", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T. como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Município, **com mandato até 31-12-2028**.

**Parágrafo único** - Compete ao Ouvidor:

- I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;
- II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;
- III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.
- IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;
- V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;
- **ART. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura do Município de Urupês, em 14 de Janeiro de 2025.

# ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa

DECRETO № 3.292 - De 14 de Janeiro de 2025.

Designa a servidora ERUSKA APARECIDA BUENO como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Departamento da Saúde.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Resolução nº 04, de 19 de julho de 2.012, do Ministério da Saúde, Anexo I, item 5.1, letra "h", das Responsabilidades na Participação e Controle

Social,

### **DECRETA:**

- ART. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculada ao Departamento da Saúde com vista do fortalecimento da Gestão Estratégica do SUS, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Municipalidade à sociedade, na área da saúde.
- ART. 2° Fica designada a servidora municipal ERUSKA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo de "Diretora do Departamento de Saúde", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Departamento Municipal da Saúde.

**Parágrafo único** - Eventuais queixas poderão ser dirigidas ao "e-mail" "ouvidoria.saude@urupes.sp.gov.br, ou no sistema de ouvidoria eletrônica da Prefeitura de Urupês, por meio do link https://www.urupes.sp.gov.br/servicos/cidadao/ouvidoria/".

ART. 3º - Compete ao Ouvidor da Saúde:

- I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;
- II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;
- III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.
- IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;
- V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;
- **ART. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 14 de janeiro de 2025.

# ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa

### **Convênios**

# **Extratos**

# RESUMO DO TERMO ADITIVO № 01/24 AO TERMO DE CONVÊNIO № 03/2024.

# SIGNATÁRIOS:

Prefeitura do Município de Urupês

Alcemir Cássio Gréggio - Prefeito Municipal

"Irmandade de Misericórdia de Urupês" -Mantenedora do Hospital "São Lourenço"

Dorival Tamiozo -Presidente

**OBJETO**: Prorrogação do Termo de Convênio nº 03/2024 até 30.06.2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 31 de dezembro de 2024.

# ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### **Extrato**

# EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2025

# ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração.

		de informática para s		ituiça	o e su	iporte a
	OOS OS Se	etores da Administração. RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA		Quantidade	Valor Unitári	o Valor Total
		CNPJ: 25.136.495/0001-01 Descrição do Produto/Serviço		,		
1	005.004.39	8KIT DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP	UN	10	361,27	3.612,70
		GT5822, 410, 412, 416 PRETO E				
		COLORIDO ORIGINAL				
		Marca: HP				
17	004.001.25	9CARTUCHO DE TONER PARA	UN	20	489,00	9.780,00
		BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL Marca: BROTHER	-			
18	004.004.81	OCARTUCHO DE TONER PARA	UN	150	450,00	67.500,00
		BROTHER 3470/3340/880				
		ORIGINAL Marca: BROTHER				
19	099.001.59	4CARTUCHO DE TONER PARA	UN	250	225,00	56.250,00
		BROTHER TN1060 ORIGINAL				
		Marca: BROTHER				
20	004.004.82	OCARTUCHO DE TONER PARA	UN	250	270,00	67.500,00
		BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL				
27	004 004 83	Marca: BROTHER  3CARTUCHO DE TONER PARA HP	UN	50	419.00	20.950,00
_,	004.004.03	505 A ORIGINAL	011	30	413,00	20.330,00
		Marca: HP				
29	005.004.09	2CARTUCHO DE TONER PARA	UN	20	469,00	9.380,00
		LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL				
20	005 004 30	Marca: LEXMARK  1CARTUCHO DE TONER PARA	UN	20	725.00	14 500 00
30	005.004.59	LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL	UN	20	725,00	14.500,00
		Marca: LEXMARK				
33	004.004.84	9CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UN	10	259,00	2.590,00
		D203U ORIGINAL				
		Marca: SAMSUNG				
45	005.004.04	2CARTUCHO PARA HP 711	UN	10	249,80	2.498,00
		AMARELO 29ML ORIGINAL Marca: HP				
46	005.004.04	3CARTUCHO PARA HP 711 CIANO	UN	10	259,50	2.595,00
		29ML ORIGINAL				
		Marca: HP				
47	004.004.82	8CARTUCHO PARA HP 711	UN	10	258,80	2.588,00
		MAGENTA 29ML ORIGINAL Marca: HP				
48	004.004.82	6CARTUCHO PARA HP 711 PRETO	UN	10	518,50	5.185,00
		80ML ORIGINAL				
		Marca: HP				
50	004.001.21	4FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	UN	20	969,50	19.390,00
		DR-213C ORIGINAL				
52	004 001 13	Marca: BROTHER  1FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	LIN	50	199 70	9.985.00
,_	004.001.13	DR2340 ORIGINAL	011	30	133,70	3.303,00
		Marca: BROTHER				
53	004.001.14	5FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	UN	50	184,50	9.225,00
		DR3470/3340/880 ORIGINAL				
E.E	004 004 01	Marca: BROTHER 7-COTOCONDUITOR DADA LEYMARK	LIN	10	450.00	4 500 00
סכ	004.004.81	7FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK	UN	10	450,00	4.500,00
		317/417 ORIGINAL  Marca: LEXMARK				
57	005.004.41	OFOTOCONDUTOR PARA SAMSUNG	UN	10	289,50	2.895,00
		D204 ORIGINAL				
		Marca: LEXMARK				

72	004.004.797	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132 CIANO 70ML	UN	6	50,00	300,00
82	005.004.238	MATCA: CANON SPONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W MATCA: CSTECH	PÇA	50	49,90	2.495,00
Item	Código	Valor total: até R\$ 313.718,70 RSM SOLUCOES LTDA CNPJ: 20.362.944/0001-16	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.004.812	Descrição do Produto/Serviço  CARTUCHO DE TONER HP 300 OU	UN	10	400,00	4.000,00
3	005.004.324	310 PRETO ORIGINAL Marca: HP 4CARTUCHO DE TONER HP 301 OU	UN	10	400,00	4.000,00
4	005.004.328	311 CIANO ORIGINAL MARCA: HP BCARTUCHO DE TONER HP 302 OU	UN	10	370,00	3.700,00
5	004.004.815	312 AMARELO ORIGINAL Marca: HP SCARTUCHO DE TONER HP 303 OU	UN	10	380,00	3.800,00
6	004.004.823	313 MAGENTA ORIGINAL MARCA: HP BCARTUCHO DE TONER HP CF410A PRETO ORIGINAL	UN	20	529,80	10.596,00
7	004.001.190	Marca: HP  CARTUCHO DE TONER HP CF411A  CIANO ORIGINAL	UN	20	530,00	10.600,00
8	004.004.213	MARCE: HP  SCARTUCHO DE TONER HP CF412A  AMARELO ORIGINAL Marce: HP	UN	20	530,00	10.600,00
9	004.004.816	SCARTUCHO DE TONER HP CF413A  MAGENTA ORIGINAL Marca: HP	UN	20	530,00	10.600,00
10	005.004.563	BCARTUCHO DE TONER HP 414 X PRETO ORIGINAL	UN	30	540,00	16.200,00
11	005.004.560	MARCA: HP OCARTUCHO DE TONER HP 414 X AZUL ORIGINAL	UN	30	540,00	16.200,00
12	005.004.562	Marca: HP  CCARTUCHO DE TONER HP 414 X  AMARELO ORIGINAL	UN	30	630,00	18.900,00
13	005.004.561	MARCA: HP  LCARTUCHO DE TONER HP 414 X  MAGENTA ORIGINAL  MARCA: HP	UN	30	570,00	17.100,00
14	004.001.309	OCARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 PRETO ORIGINAL	UN -	20	544,00	10.880,00
15	004.001.282	MARCA: BROTHER  CARTUCHO DE TONER PARA  BROTHER TN 217 AMARELO  ORIGINAL	UN	20	544,00	10.880,00
16	004.001.284	MARCA: BROTHER CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 MAGENTA ORIGINAL	UN	20	544,00	10.880,00
21	005.004.552	MARCA: BROTHER  CARTUCHO DE TONER PARA  BROTHER TN B021 ORIGINAL MARCA: BROTHER	UN	80	119,00	9.520,00
22	004.004.830	BROTHER OCARTUCHO DE TONER PARA HP 12 A ORIGINAL	UN	20	360,00	7.200,00
23	005.004.510	MAICA: HP OCARTUCHO DE TONER PARA HP 218A ORIGINAL	UN	30	180,00	5.400,00
24	005.004.509	Marca: HP PCARTUCHO DE TONER PARA HP 226X ORIGINAL	UN	50	250,00	12.500,00
25	004.004.832	Marca: HP P.CARTUCHO DE TONER PARA HP 283 A ORIGINAL	UN	15	185,00	2.775,00
26	004.004.831	MARCA: HP  LCARTUCHO DE TONER PARA HP  285A PRETO ORIGINAL MARCA: HP	UN	200	150,00	30.000,00
28	005.004.463	CARTUCHO DE TONER PARA HP CF219A ORIGINAL Marca: HP	UN	10	640,00	6.400,00

31	005.004.364CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D105L ORIGINAL	UN	10	265,00	2.650,00		005.004.165REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 PRETO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON		150	36,99	5.548,50
32	Marca: SAMSUNG  005.004.120CARTUCHO DE TONER SAMSUNG  D111 ORIGINAL  Marca: SAMSUNG	UN	10	154,00	1.540,00	70	004.001.043REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132	UN	6	48,99	293,94
34	005.004.363CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 L ORIGINAL Marca: SAMSUNG	UN	10	306,00	3.060,00	71	PRETO 70ML Marca: CANON 004.001.152REFIL DE TINTA PARA CANON	UN	6	49,99	299,94
35	005.004.066CARTUCHO PARA HP 122XL  COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HF	UN	10	215,00	2.150,00		ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132				
36	005.004.062CARTUCHO PARA HP 122XL PRETO 15ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	220,00	2.200,00	73	AMARELO 70ML  Marca: CANON  004.001.872REFIL DE TINTA PARA CANON	UN	6	39,99	239,94
37	005.004.338CARTUCHO PARA HP 60XL COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HF	UN	10	210,00	2.100,00		ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4132				
38	004.004.829CARTUCHO PARA HP 60XL PRETO 15ML ORIGINAL Marca: HP	UN	10	193,00	1.930,00	74	MAGENTA 70ML  Marca: CANON  005.004.506BATERIA PARA NOBREAK CHUMBO	UN	50	79,99	3.999,50
39	005.004.237CARTUCHO PARA HP 662XL COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HF	UN	10	150,00	1.500,00		ÁCIDO SELADA RECARREGÁVEL (12V 7AH/20HR) Marca: UNIPOWER				
40	005.004.236CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO 12ML ORIGINAL Marca: HP	) UN	10	125,00	1.250,00	75	009.003.187CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS	UN	10	609,00	6.090,00
	005.004.526CARTUCHO PARA HP 664XL COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HF		10		1.400,00	76	Marca: MEGATRON 005.004.084CABO HDMI 1,8 METROS LITE HDC 10218M	UN	20	13,00	260,00
42	005.004.525CARTUCHO PARA HP 664XL PRETO 15ML ORIGINAL Marca: HP	) UN	10	140,00	1.400,00	77	Marca: FG 005.004.607CABO HDMI 4 METROS LITE HDC 10218M	UN	20	31,00	620,00
43	005.004.554CARTUCHO PARA HP 667XL PRETC 15ML ORIGINAL Marca: HP	) UN	80	150,00	12.000,00	78	Marca: FG 005.004.608CABO USB Marca: FG	UN	20	27,89	557,80
44	005.004.555CARTUCHO PARA HP 667XL COLORIDO 12ML ORIGINAL Marca: HF	UN	80	150,00	12.000,00		005.004.177CAIXA DE SOM SPEAKER  Marca: FG 005.004.609GABINETE	PÇA UN	50	38,00	1.900,00
49	005.004.553FOTOCONDUTOR PARA BROTHER  DR B021 ORIGINAL  Marca: BROTHER	UN	50	310,00	15.500,00		Marca: HAYON 005.004.610KIT UPGRADE COMPUTADOR	UN	150 150	•	23.983,50
51	004.001.189FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR1060 ORIGINAL	UN	50	320,00	16.000,00	83	DESKTOP  Marca: Intel  005.004.029HUB USB 4 PORTAS (HUB USB 3.0	UN	20	42,00	840,00
54	Marca: BROTHER  005.004.511FOTOCONDUTOR PARA HP 219  ORIGINAL	UN	10	390,00	3.900,00		4 PORTAS COM INTERRUPTOR HUV-50) Marca: XC				
55	Marca: HP 005.004.355FOTOCONDUTOR PARA HP 314 ORIGINAL Marca: HP	UN	10	195,00	1.950,00	84	005.004.611HD EXTERNO EXPANSION PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Marca: SEAGATE	UN	20	460,00	9.200,00
58	004.001.765REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON	UN	120	68,00	8.160,00	85	005.004.044LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML Marca: IMPLASTEC	UN	100	19,54	1.954,00
59	004.004.825REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 CIANO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON	UN	120	58,00	6.960,00		005.004.008MONITOR LED 23.8P Marca: BPC	UN	50	•	34.000,00
60	004.001.902REFIL DE TINTA PARA EPSON 504  MAGENTA 70ML ORIGINAL  Marca: EPSON	UN	120	49,00	5.880,00		005.004.197MOUSE PAD ERGONÓMICO  Marca: C3  005.004.549MOUSE SEM FIO	UN	200	73,00	6.762,00 1.460,00
61	004.004.824REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL Marca: EPSON		150	57,00	8.550,00	89	Marca: C3 005.004.129MOUSE USB PRETO COM FIO Marca: MULT	UN	200	12,92	2.584,00
62	004.004.827REFIL DE TINTA PARA EPSON 544  AMARELO 65ML ORIGINAL  Marca: EPSON	UN	120	49,00	5.880,00		SAÍDAS DE ENERGIA Marca: RAGTECH	UN	150		66.750,00
63	005.004.527REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL Marca: EPSON	UN	120	49,00	5.880,00	91	005.004.201PEN DRIVE CAPACIDADE DE  ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE  32GB, INTERFACE USB 3.1, 3.0 E	UN	100	37,94	3.794,00
64	004.004.822REFIL DE TINTA PARA EPSON 544  MAGENTA 65ML ORIGINAL  Marca: EPSON	UN	120	49,49	5.938,80	02	2.0. Marca: MULT	LIM	100	48.00	4 800 00
65	004.004.821REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL Marca: EPSON	UN	150	49,49	7.423,50	92	005.004.413PEN DRIVE CAPACIDADE DE  ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE  64GB, INTERFACE USB 3.1, 3.0 E	UN	100	48,00	4.800,00
66	004.001.024REFIL DE TINTA PARA EPSON 664  AMARELO 70ML ORIGINAL  Marca: EPSON	UN	120	49,00	5.880,00	0.3	2.0 Marca: MULT 005.004.613ROTEADOR 300MBPS COM NO	UN	100	81,00	8.100,00
	004.001.146REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 CIANO 70ML ORIGINAL Marca: EPSON		120	36,99	4.438,80	33	MÍNIMO 2 ANTENAS, 4 SAÍDAS ETHERNET	O/N	100	01,00	3.100,00
68	004.001.023REFIL DE TINTA PARA EPSON 664  MAGENTA 70ML ORIGINAL  Marca: EPSON	UN	120	36,99	4.438,80		Marca: TPLINK				

94	005.004.61	4ROTEADOR GIGABIT COM NO MÍNIMO 4 ANTENAS, 4 PORTAS ETHERNET	UN	100	319,99	31.999,00
95	5 005.004.10	Marca: TPLINK 8SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO 4 NÍVEIS DE ALTURA	UN	120	57,00	6.840,00
		Marca: VINIK				
96	005.004.47	4SUPORTE PARA CPU COM RODAS  Marca: C3	UN	100	39,98	3.998,00
97	005.004.15	9SSD 480GB A400 500MB/S SATA3	PÇA	200	345,00	69.000,00
		SA400S37 Marca: KEEPDATA				
98	005.004.61	2SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Marca: TPLINK	UN	20	809,99	16.199,80
99	005.004.21	7TECLADO USB PRETO COM FIO	PÇA	100	24,00	2.400,00
10	00 004.004.68	8TELEFONE COM FIO	UN	100	66,84	6.684,00
10	01 004.004.96	2TELEFONE SEM FIO Marca: ELGIN Valor total: até R\$ 985.048,82	UN	100	137,00	13.700,00
Iter	m Código	JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMA LTDA CNPJ: 27.895.337/0001-60 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	o Valor Total
10	02 005.004.49	6WEBCAM Marca: Bluecase Valor total: até 5.180,00	UN	20	259,00	5.180,00

PREÇO GLOBAL: até R\$ 1.303.947,52 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

# MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025. ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

### **EXTRATO**

# RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS.

CNPJ/MF  $n^{o}$  45.159.381/0001-94.

CONTRATADO: SR. JOSÉ CASSIANO PRIETO

CPF/MF 036.246.508-82

OBJETO: Rescisão contratual a partir do dia 03/01/2025,com o consequente cancelamento do saldo residual.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2025. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II da Lei de Licitaçõesda Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4a34-377a-a843-860d-e4

### Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

### DETENTORA: JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ / MF: 27.895.337/0001-60

Endereço completo: Rua Francisco Alves nº 303, Sala 4, Jardim Santa Catarina, em São José do Rio

Preto/SP, CEP 15.080-190. Telefone: (17) 99784-8304

E-mail: mapteckinformatica@gmail.com

Representante legal: JOÃO MARCELO PRATES FÉLIX

RG: 34.462.617-9 CPF/MF: 285.461.418-60

ItemDescrição do Produto/ServiçoMarcaUnidade<br/>BluecaQuantidade<br/>UNValor Unitário<br/>259,00Valor Total<br/>5.180,00

VALOR TOTAL: até R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





# Prefeitura do Município de Urupês

. 4 .	PREFEITURA DE URUPÊS
pes	Fls

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

# 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



	PREFEITURA DE URUPÊS
5	Fls
	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### CONDIÇÕES GERAIS 9.

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

**DETENTORA:** 

JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA JOÃO MARCELO PRATES FÉLIX

- Representante Legal –

**TESTEMUNHAS:** 

01-02-RG no RG nº



# Prefeitura do Município de Urupês

refeitura de urupês

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF n° 25.136.495/0001-01

Endereço completo: Rua Bolívia, nº 339, Jardim América, em São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15055-360

Telefone: (17) 3308-9210

E-mail: <u>riopretoprime@gmail.com</u>

Representante legal: APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA

RG n° 16.398.407-4 SSP/SP CPF/MF n° 080.767.978-02

Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
KIT DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP	HP	UN	10	361,27	3.612,70
GT5822, 410, 412, 416 PRETO E					
CARTUCHO DE TONER PARA	BROTHER	UN	20	489,00	9.780,00
BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL					
CARTUCHO DE TONER PARA	BROTHER	UN	150	450,00	67.500,00
BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL					
CARTUCHO DE TONER PARA	BROTHER	UN	250	225,00	56.250,00
BROTHER TN1060 ORIGINAL					
	BROTHER	UN	250	270,00	67.500,00
BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL					
CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A	HP	UN	50	419,00	20.950,00
	LEXMAX	UN	20	469,00	9.380,00
	LEXMAX	UN	20	725,00	14.500,00
	SAMS	UN	10	259,00	2.590,00
	HP	UN	10	249,80	2.498,00
29ML ORIGINAL					
	KIT DÉ CABEÇA DE IMPRÉSSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL	KIT DÉ CABEÇA DE IMPRÉSSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO	KIT DÉ CABEÇA DE IMPRÉSSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 10N BROTHER TN 1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO HP UN	KIT DÉ CABEÇA DE IMPRÉSSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN STORMAN BROTHER UN STORMAN BROTHER UN STORMAN CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN STORMAN BROTHER UN STORMAN CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SAMS UN 10 D203U ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO	KIT DÉ CABEÇA DE IMPRÉSSÃO HP GT5822, 410, 412, 416 PRETO E CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 1060 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER UN BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP 505 A CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA LEXMAX UN LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG CARTUCHO PARA HP 711 AMARELO HP UN 10 361,27 489,00 489,00 489,00 450,00 450,00 450,00 469,00 46



# Prefeitura do Município de Urupês

	PREFEITURA DE URUPÊS
,	Fls
	LICITAÇÕES

\_CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

46	CARTUCHO PARA HP 711 CIANO 29ML ORIGINAL	HP	UN	10	259,50	2.595,00
47	CARTUCHO PARA HP 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL	HP	UN	10	258,80	2.588,00
48	CARTUCHO PARA HP 711 PRETO 80ML ORIGINAL	HP	UN	10	518,50	5.185,00
50	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	BROTHER	UN	20	969,50	19.390,00
52	DR-213C ORIGINAL FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	BROTHER	UN	50	199,70	9.985,00
53	DR2340 ORIGINAL FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	BROTHER	UN	50	184,50	9.225,00
56	DR3470/3340/880 ORIGINAL FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK	LEXMAX	UN	10	450,00	4.500,00
57	317/417 ORIGINAL FOTOCONDUTOR PARA SAMSUNG	LEXMAX	UN	10	289,50	2.895,00
72	D204 ORIGINAL REFIL DE TINTA PARA CANON	CANON	UN	6	50,00	300,00
82	ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W	C3TEC	PÇA	50	49,90	2.495,00

VALOR TOTAL: até R\$ 313.718,70 (trezentos e treze mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

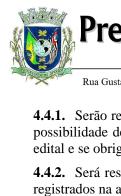
**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE URUPÊS

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPĖS-SP

- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# Prefeitura do Município de Urupês

	PREFEITURA DE URUPÊS	
	Fls	
9		

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

# 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

# ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

**DETENTORA:** 

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVICOS LTDA APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA

- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

 $\begin{array}{ccc} 01 \text{-} & & 02 \text{-} \\ RG \ n^o & & RG \ n^o \end{array}$ 



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6 SSP/SP, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores da Administração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** RSM SOLUCOES LTDA

CNPJ/MF n° 20.362.944/0001-16

Endereço completo: Rua São Thiago, nº 27, Sala A, Jardim Tangara, em Monte Alto/SP,

CEP 15910-000.

Telefone: (16) 99601-9575

E-mail: renatomontealto@gmail.com

Representante legal: RENATO DOS SANTOS MAZIERI

RG n° 25.481.458-x CPF/MF n° 247.831.518-14

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARTUCHO DE TONER HP 300 OU 310	HP	UN	10	400,00	4.000,00
	PRETO ORIGINAL					
3	CARTUCHO DE TONER HP 301 OU 311	HP	UN	10	400,00	4.000,00
	CIANO ORIGINAL					
4	CARTUCHO DE TONER HP 302 OU 312	HP	UN	10	370,00	3.700,00
	AMARELO ORIGINAL					
5	CARTUCHO DE TONER HP 303 OU 313	HP	UN	10	380,00	3.800,00
	MAGENTA ORIGINAL					
6	CARTUCHO DE TONER HP CF410A	HP	UN	20	529,80	10.596,00
	PRETO ORIGINAL					
7	CARTUCHO DE TONER HP CF411A	HP	UN	20	530,00	10.600,00
	CIANO ORIGINAL					
8	CARTUCHO DE TONER HP CF412A	HP	UN	20	530,00	10.600,00
	AMARELO ORIGINAL					
9	CARTUCHO DE TONER HP CF413A	HP	UN	20	530,00	10.600,00
	MAGENTA ORIGINAL					
10	CARTUCHO DE TONER HP 414 X	HP	UN	30	540,00	16.200,00

PRETO ORIGINAL



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	PRETO ORIGINAL					
11	CARTUCHO DE TONER HP 414 X AZUL	HP	UN	30	540,00	16.200,00
12	ORIGINAL CARTUCHO DE TONER HP 414 X	HP	UN	30	630,00	18.900,00
12	AMARELO ORIGINAL	***	011	30	050,00	10.500,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 414 X MAGENTA ORIGINAL	HP	UN	30	570,00	17.100,00
14	CARTUCHO DE TONER PARA	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
	BROTHER TN 217 PRETO ORIGINAL					
15	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 AMARELO ORIGINAL	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
16	CARTUCHO DE TONER PARA	BROTH	UN	20	544,00	10.880,00
21	BROTHER TN 217 MAGENTA ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA	BROTH	UN	80	119,00	9.520,00
21	BROTHER TN B021 ORIGINAL	DROIII	OIV	80	117,00	7.520,00
22	CARTUCHO DE TONER PARA HP 12 A ORIGINAL	HP	UN	20	360,00	7.200,00
23	CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A	HP	UN	30	180,00	5.400,00
24	ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP 226X	HP	UN	50	250,00	12.500,00
24	ORIGINAL	пг	UN	30	230,00	12.300,00
25	CARTUCHO DE TONER PARA HP 283 A ORIGINAL	HP	UN	15	185,00	2.775,00
26	CARTUCHO DE TONER PARA HP 285A	HP	UN	200	150,00	30.000,00
28	PRETO ORIGINAL CARTUCHO DE TONER PARA HP	HP	UN	10	640,00	6.400,00
20	CF219A ORIGINAL	111	OIV	10	040,00	0.400,00
31	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D105L ORIGINAL	SAMS	UN	10	265,00	2.650,00
32	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111	SAMS	UN	10	154,00	1.540,00
34	ORIGINAL CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204	SAMS	UN	10	306,00	3.060,00
	L ORIGINAL				300,00	5.000,00
35	CARTUCHO PARA HP 122XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	215,00	2.150,00
36	CARTUCHO PARA HP 122XL PRETO	HP	UN	10	220,00	2.200,00
37	15ML ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 60XL COLORIDO	HP	UN	10	210,00	2.100,00
	12ML ORIGINAL					
38	CARTUCHO PARA HP 60XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	10	193,00	1.930,00
39	CARTUCHO PARA HP 662XL COLORIDO 12ML ORIGINAL	HP	UN	10	150,00	1.500,00
40	CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO	HP	UN	10	125,00	1.250,00
41	12ML ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 664XL COLORIDO	HP	UN	10	140,00	1.400,00
10	12ML ORIGINAL	IID	INI	10	1.40.00	1 400 00
42	CARTUCHO PARA HP 664XL PRETO 15ML ORIGINAL	HP	UN	10	140,00	1.400,00
43	CARTUCHO PARA HP 667XL PRETO	HP	UN	80	150,00	12.000,00
44	15ML ORIGINAL CARTUCHO PARA HP 667XL COLORIDO	HP	UN	80	150,00	12.000,00
40	12ML ORIGINAL	DROTH	INI	50	210.00	15 500 00
49	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR B021 ORIGINAL	BROTH	UN	50	310,00	15.500,00
51	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER	BROTH	UN	50	320,00	16.000,00
54	DR1060 ORIGINAL FOTOCONDUTOR PARA HP 219	HP	UN	10	390,00	3.900,00
<i></i>	ORIGINAL	IID	LINI	10	105.00	1.050.00
55	FOTOCONDUTOR PARA HP 314 ORIGINAL	HP	UN	10	195,00	1.950,00
58	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	68,00	8.160,00
59	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504	EPSON	UN	120	58,00	6.960,00
60	CIANO 70ML ORIGINAL REFIL DE TINTA PARA EPSON 504	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
00	MAGENTA 70ML ORIGINAL	ELECT	OIV	120	49,00	3.880,00
61	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	57,00	8.550,00
62	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
63	AMARELO 65ML ORIGINAL REFIL DE TINTA PARA EPSON 544	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
	CIANO 65ML ORIGINAL					
64	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,49	5.938,80



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

CNPJ 45.159.381/0001-94 Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

LICITAÇÕES

	rua Gustavo iviarinis Cerqueira, 103 - Fene/F	ux. (17)3552 1	TTT C IIId.	ar. presentara agus ar ap	, cs.sp.gov.or	o ooo elleres si
65	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	49,49	7.423,50
66	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	49,00	5.880,00
67	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	120	36,99	4.438,80
68	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664	EPSON	UN	120	36,99	4.438,80
69	MAGENTA 70ML ORIGINAL REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 PRETO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	150	36,99	5.548,50
70	REFIL DE TINTA PARA CANON	CANO	UN	6	48,99	293,94
71	ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111 REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANO	UN	6	49,99	299,94
73	REFIL DE TINTA PARA CANON ORIGINAL G190 G1100 G3110 G3111	CANO	UN	6	39,99	239,94
74	BATERIA PARA NOBREAK CHUMBO ÁCIDO SELADA RECARREGÁVEL (12V	UNIPO	UN	50	79,99	3.999,50
75	CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS	MEGA	UN	10	609,00	6.090,00
76	CABO HDMI 1,8 METROS LITE HDC 10218M	FG	UN	20	13,00	260,00
77	CABO HDMI 4 METROS LITE HDC 10218M	FG	UN	20	31,00	620,00
78	CABO USB	FG	UN	20	27,89	557,80
79	CAIXA DE SOM SPEAKER	FG	PÇA	50	38,00	1.900,00
80	GABINETE	HAYO	UN	150	159,89	23.983,50
81	KIT UPGRADE COMPUTADOR	intel	UN	150	1.770,00	265.500,00
0.2	DESKTOP	wa	IDI	20	42.00	0.40.00
83	HUB USB 4 PORTAS (HUB USB 3.0 4 PORTAS COM INTERRUPTOR HUV-50)	XC	UN	20	42,00	840,00
84	HD EXTERNO EXPANSION PORTÁTIL  1TB USB 3.0	SEAGA	UN	20	460,00	9.200,00
85	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	IMPLA	UN	100	19,54	1.954,00
0.0		BPC	UN	50	600.00	24 000 00
86	MONITOR LED 23.8P			50	680,00	34.000,00
87	MOUSE PAD ERGONÔMICO	C3	UN	200	33,81	6.762,00
88	MOUSE SEM FIO	C3	UN	20	73,00	1.460,00
89	MOUSE USB PRETO COM FIO	MULT	UN	200	12,92	2.584,00
90	NOBREAK 600VA BIVOLT, COM 4 SAÍDAS DE ENERGIA	RAGTE	UN	150	445,00	66.750,00
91	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 32GB,	MULT	UN	100	37,94	3.794,00
92	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB,	MULT	UN	100	48,00	4.800,00
93	ROTEADOR 300MBPS COM NO MÍNIMO 2 ANTENAS, 4 SAÍDAS ETHERNET	TPLINK	UN	100	81,00	8.100,00
94	ROTEADOR GIGABIT COM NO MÍNIMO 4 ANTENAS, 4 PORTAS ETHERNET	TPLINK	UN	100	319,99	31.999,00
95	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO 4 NÍVEIS DE	VINIK	UN	120	57,00	6.840,00
96	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	C3	UN	100	39.98	3.998,00
97	SSD 480GB A400 500MB/S SATA3	KEEPD	PÇA	200	345,00	69.000,00
	SA400S37					
98	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TPLINK	UN	20	809,99	16.199,80
99	TECLADO USB PRETO COM FIO	MIMAX	PÇA	100	24,00	2.400,00
100	TELEFONE COM FIO	ELGIN	UN	100	66,84	6.684,00
101	TELEFONE SEM FIO	ELGIN	UN	100	137,00	13.700,00

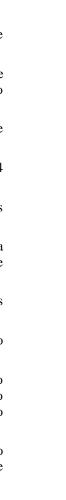
VALOR TOTAL: até R\$ 985.048,82 (novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





# Prefeitura do Município de Urupês

. 4 .	PREFEITURA DE URUPÊS
pes	Fls

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



# Prefeitura do Município de Urupês

ICIPIO		

	PREFEITURA DE URUPÊS
)	Fls
	LIQITAÇÃEQ

\_\_\_\_\_CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

# 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4a34-377a-a843-860d-e4

Prefeitura	do	Município  CNPJ 45.159.381/0001-9	de	Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
		CNPJ 45.159.381/0001-9	)4		LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

**DETENTORA:** 

RSM SOLUCOES LTDA RENATO DOS SANTOS MAZIERI

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

# Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

# Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

# ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

# ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

# **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

# **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

# Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp) Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4a34-377a-a843-860d-e4

### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339





# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 4a34-377a-a843-860d-e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 786, ano V, veiculado em 15 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 15/01/2025 às 08:40:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

# Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/4a34-377a-a843-860d-e4